

BOLETIM INTERNO DE SERVIÇO

DETRAN-PB



DETRAN - BIS N.º 007 - Ano I | João Pessoa, Sexta-feira, 30 de julho de 2021.

ATOS SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 301/2021/DS

João Pessoa, 22 de Julho de 2021.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando a obrigatoriedade de respeito aos princípios da Administração Pública, em especial aos da impessoalidade e moralidade;

Considerando a impossibilidade de o DETRAN disponibilizar servidores para lotação em estabelecimento privados estranhos à estrutura institucional de Ciretrans e Postos;

Considerando que o DETRAN deve adotar todas as medidas necessárias ao atendimento eficaz das demandas dos usuários sem comprometimento da segurança dos procedimentos;

Considerando a necessidade de implementação das diretrizes impostas pela Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 140/2006-DS, publicada no Diário Oficial do Estado na Edição do dia 05 de outubro de 2006.

Art. 2º - Determinar que todo o atendimento aos usuários, pessoas físicas, pessoas jurídicas e seus procuradores ocorram no ambiente institucional do DETRAN, em sua sede, Postos e Ciretrans instalados no Estado da Paraíba.

Art. 3º - Fica criado, para agilidade do atendimento aos usuários, o setor Personalizado Múltiplos Processos, na sede do DETRAN, em Mangabeira, mediante agendamento próprio no Portal do DETRAN.

Art. 4º - Publique-se.


ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor-Superintendente

Publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 17.417 de 24.07.2021

PORTARIA Nº 309/2021/DS

João Pessoa, 28 de Julho de 2021.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ROCHESTER GUIMARÃES DO VALE, matrícula 2216-1, como gestor do Contrato nº 0051/2021;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor-Superintendente

Publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 17.420 de 29.07.2021

PORTARIA Nº 310/2021/DS

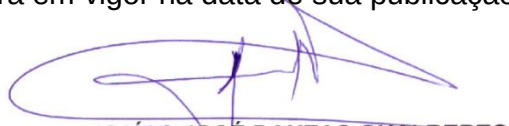
João Pessoa, 28 de Julho de 2021.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor EDSON FELIPE ALMEIDA DE ANDRADE, matrícula 2194-6, como gestor do Contrato Emergencial nº 0050/2021;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor-Superintendente

Publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 17.420 de 29.07.2021

INSTRUÇÕES DE SERVIÇOS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 028/2021/DS

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07/de março de 1979,

Considerando a necessidade de desburocratizar o serviço prestado pelo DETRAN ao usuário;

Considerando que o Boletim de Ocorrência registrado junto à Polícia Judiciária não tem prazo de validade;

Considerando que o órgão de trânsito não pode criar exigência administrativa não prevista em lei;

RESOLVE,

I - Revogar toda e qualquer determinação administrativa, que estabeleça prazo de validade para o Boletim de Ocorrência independente do seu conteúdo.

II - Se o documento estiver legível e preservadas as informações e características materiais e formais, constatando-se, ainda, a pertinência dos dados e conteúdo incluídos pela autoridade policial, inexistente prazo limite para aceitação do Boletim de Ocorrência pelo DETRAN/PB sendo indiferente a data de emissão.

III - Em caso de dúvida a respeito da veracidade do Boletim de Ocorrência apresentado, o documento deverá ser encaminhado à Diretoria de Operações, para adoção das medidas cabíveis junto à autoridade policial indicada na ocorrência, bloqueando-se a tramitação da solicitação do serviço junto ao Detran.

IV – Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 27 de julho de 2021.



ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor-Superintendente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 029/2021/DS

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07/de março de 1979,

Considerando a necessidade de prestar um atendimento homogêneo a todas as unidades do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba – DETRAN/PB;

Considerando que o usuário deve ter sua solicitação atendida, quando preenchidos os requisitos legais, em prazo razoável;

Considerando que os recursos tecnológicos devem ser empregados para melhoria e agilidade do serviço prestado pelo DETRAN/PB;

RESOLVE:

I – Determinar que todos os processos que tramitam nas unidades do DETRAN/PB que apresentem mensagens de sistema, cuja regularização caiba ao órgão de trânsito, deverão ser incluídos em uma planilha compartilhada regional.

II - A planilha será disponibilizada para as unidades correspondentes, a partir do dia 02/08/2021, pela Diretoria de Operações, que também será responsável pela capacitação dos servidores.

III - A planilha ficará disponível para a inclusão obrigatória, por parte dos servidores indicados, tanto na Sede, como nas CIRETRANS e nos Postos de Atendimento.

IV - A planilha será estabelecida por região, de acordo com os critérios fixados pela Comissão de Regionalização de CIRETRANS e Postos de Atendimento.

V - O preenchimento da planilha é obrigatório, não sendo possível a análise da demanda pelo setor competente, sem o lançamento dos respectivos dados na ferramenta compartilhada.

VI - As demandas deverão ser respondidas em 72 horas pelo setor competente, sendo consignados os dados relativos ao servidor responsável, ao status e à solução apresentada.

VII - Caso o prazo não seja atendido, o chefe do setor responsável deverá justificar o não atendimento da solicitação à Diretoria de Operações, para análise e decisão.

VIII - Os dados incluídos na planilha serão objeto de análise estatística, no que tange à repetição das mensagens, solução, tempo/resposta, setor responsável pela resolução e unidade de atendimento inicial.

IX - A coordenação e supervisão da inclusão, tramitação e atendimento das demandas apresentadas ficará a cargo da Gerência Executiva de Registro de Veículos – GERV e Assessoria Técnica em Processamento de Dados – ATPD, em conjunto com a Comissão de Regionalização.

X - A Diretoria de Operações acompanhará a evolução da ferramenta estabelecida nesta instrução para, ao final de 30 dias, a contar de 02/08/2021, apresentar relatório conclusivo à Superintendência.

XI - Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 30 de julho de 2021.



ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor-Superintendente

RELOTAÇÕES DE SERVIDORES ENTRE SETORES – JULHO/2021

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAIBA-DETRAN-PB, resolve relatar entre os setores deste órgão os servidores abaixo relacionados:

Nº	MATRÍCULA	NOME	OFÍCIO INTERNO CGB	SETOR ATUAL
1.	1684-5	FRANCISCA SANDRA TEMOTEO DE FIGUEIREDO	044/2021/CGB	ASSESSORIA JURÍDICA
4.	2150-4	IRLANY BARBOZA DE ALMEIDA	048/2021/CGB	GERÊNCIA OPERACIONAL DE TRIAGEM E AUDITORIA DE PROCESSOS
5.	2228-4	KATIUSCIA KELLY PEREIRA DA	049/2021/CGB	GERÊNCIA EXECUTIVA DE REGISTRO DE

		SILVA		VEÍCULOS
2.	2100-8	NATALIE BELARMINO SOUSA	044/2021/CGB	ASSESSORIA JURÍDICA
3.	2157-1	THIAGO LEOCADIO FERREIRA DE FRANÇA	045/2021/CGB	POSTO DE ATENDIMENTO DA CASA DA CIDADANIA TÁMBIA SHOPPING



ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor-Superintendente

JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
DIRETOR-SUPERINTENDENTE

CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ROBERTA GOUVÊA NEIVA
DIRETORA DE OPERAÇÕES

RENATA SABINO GADELHA FONTES
CHEFE DE GABINETE

CRIAÇÃO DO BOLETIM INTERNO DE SERVIÇO - PORTARIA Nº 253/2021/DS (DOE 16/06/2021)
PUBLICAÇÃO DO BOLETIM NO SITE DO DETRAN/PB
(Regulado pela Portaria n.º 253/2021/DS, 16 de junho de 2021)

DETRAN/PB
Rua Emília Batista Celane, s/n, Mangabeira VII
João Pessoa – Paraíba - CEP: 58.058-280

www.detrان.pb.gov.br
BIS 007/2021